

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERAÍ - GO

Termo de Referência 279/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG

279/2026

Editado por

989403-PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERAÍ - GO

Atualizado em

29/07/2026 08:30 (v 0.7)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria

II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo

Número da Contratação

Processo Administrativo

23.691/2026

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de material farmacológico VI, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e departamentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação do item	Código CATMAT	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Ácido acetilsalicílico 100 mg comprimido.	267502	CP.	42.000	R\$: 0,06	R\$: 2.520,00
02	Ácido Tranexâmico 50 mg/ml solução. Ampola de 5ml.	327566	AMP.	3.000	R\$: 6,53	R\$: 19.590,00
03	Ácidos graxos essências, vitamina "A" e "E" frasco com 100ml.	281657	FR.	3.040	R\$: 4,40	R\$: 13.376,00
04	Amoxicilina + Clavulanato Potássio concentração 1g + 200mg injetável. Ampola de 20 ml.	271100	AMP.	3.000	R\$: 16,38	R\$: 49.140,00
05	Amoxicilina 500mg comprimido.	271089	CP.	50.800	R\$: 0,38	R\$: 19.304,00
06	Anlodipino 5mg comprimido.	272434	CP.	40.000	R\$: 0,05	R\$: 2.000,00
07	Atenolol 50mg comprimido.	267517	CP.	31.100	R\$: 0,07	R\$: 2.177,00
08	Atropina sulfato 0,25mg/ml injetável Ampola de 1ml.	268214	AMP.	2.000	R\$: 0,98	R\$: 1.960,00
09	Benzilpenicilina 600.000UI injetável, frasco de 4ml.	270613	AMP.	5.400	R\$: 8,75	R\$: 47.250,00
10	Betametasona (Dipropionato) + Fosfato Dissódico de Betametasona injetável (5mg + 2mg, ampola de 1ml).	270590	AMP.	12.500	R\$: 5,49	R\$: 68.625,00
11	Bupivacaína cloridrato 0,5% sem adrenalina injetável. Ampola de 20ml.	269574	AMP.	400	R\$: 8,00	R\$: 3.200,00
12	Captopril 25mg comprimido.	267613	CP.	43.500	R\$: 0,07	R\$: 3.045,00
13	Cefalexina 500mg/5ml suspensão, frasco de 60ml.	331555	FR	2.500	R\$: 8,40	R\$: 21.000,00
14	Cefepima Cloridrato 1g injetável.	339846	AMP.	1.000	R\$: 8,44	R\$: 8.440,00
15	Cinarizina 25mg comprimido.	267628	CP.	42.500	R\$: 0,43	R\$: 18.275,00
16	Ciprofibrato 100mg comprimido.	308738	CP.	40.000	R\$: 0,31	R\$: 12.400,0
17	Ciprofloxacina 500mg comprimido.	267632	CP.	25.000	R\$: 0,44	R\$: 11.000,00
18	Ciprofloxacino 2 mg/ml injetável 200ml.	292418	Unid.	1.500	R\$: 11,50	R\$: 17.250,00
19	Citalopram 20mg comprimido.	272903	CP.	50.000	R\$: 0,14	R\$: 7.000,00
20	Claritromicina EV 500 mg pó injetável.	268440	AMP.	150	R\$: 32,98	R\$: 4.947,00

21	Clindamicina Fosfato 150mg/ml injetável Ampola de 4ml.	292419	AMP.	3.000	R\$: 3,14	R\$: 9.420,00
22	Clopidogrel 75mg comprimido.	272045	CP.	55.000	R\$: 0,35	R\$: 19.250,00
23	Cloridrato Ambroxol 30mg/ml, frasco de 100ml.	446263	FR.	3.500	R\$: 3,25	R\$: 11.375,00
24	Cloridrato Ambroxol infantil suspensão 15mg/ml, frasco de 100ml.	446264	FR.	3.500	R\$: 3,80	R\$: 13.300,00
25	Cloridrato de Clorpromazina 25mg comprimido.	267635	CP.	18.000	R\$: 0,36	R\$: 6.480,00
26	Cloridrato de Levobupivacaína com vaso constritor 0,05% ampola/frasco de 20ml.	30264	AMP.	350	R\$: 39,33	R\$: 13.765,50
27	Cloridrato de Nortriptilina 25mg comprimido.	271606	CP.	30.000	R\$: 0,33	R\$: 9.900,00
28	Cloridrato de Nortriptilina 50mg comprimido.	271610	CP.	28.000	R\$: 0,49	R\$: 13.720,00
29	Cloridrato de Suxametônio 100mg fraco-ampola	268442	AMP.	800	R\$: 22,50	R\$: 18.000,00
30	Colagenase 0,6ui/g sem Cloranfennicol, pomada de 30 gramas.	268958	Unid.	2.750	R\$: 16,55	R\$: 45.512,50
31	Dexcloriferamina 2 mg comprimido.	267645	CP.	35.000	R\$: 0,09	R\$: 3.150,00
32	Diazepam 5mg/ml. Ampola de 2ml.	395147	AMP.	3.300	R\$: 1,75	R\$: 5.775,00
33	Digluconato de Clorexidina 0,2% solução aquosa - 1 litro.	269881	FR.	715	R\$: 7,22	R\$: 5.162,30
34	Digluconato de Clorexidina 0,5% solução álcool - 1 litro.	269878	FR.	715	R\$: 18,11	R\$: 12.948,65
35	Domperidona 1mg/ml suspensão frasco de 100 ml.	269963	FR.	3.000	R\$: 11,88	R\$: 35.640,00
36	Fenobarbital Sódico 200mg/2ml solução injetável. Ampola de 2ml.	300725	AMP.	1.000	R\$: 5,88	R\$: 5.880,00
37	Furosemida 10mg/ml injetável. Ampola de 2ml.	267666	AMP.	9.300	R\$: 0,81	R\$: 7.533,00
38	Gliconato de Cálcio 10% injetável. Frasco de 10ml.	270019	AMP.	400	R\$: 2,77	R\$: 1.108,00
39	Glicose 25% injetável. Ampola de 10ml.	267540	AMP.	9.900	R\$: 0,81	R\$: 8.019,00
40	Heparina Sódica solução Injetável S.C 5000ui/0,25ml, ampola para adm. S.C.	272796	AMP.	4.100	R\$: 9,00	R\$: 36.900,00
41	Hidrocortisona 10mg/ml (10%) creme, bisnaga de 30 gramas.	345240	Unid.	2.200	R\$:12,01	R\$: 26.422,00
42	Hidrocortisona Succinato Sódico 100mg pó para solução injetável frasco-ampola.	342135	AMP.	14.400	R\$: 4,90	R\$: 70.560,00
43	Ibuprofeno 300mg comprimido.	267677	CP.	40.000	R\$: 0,16	R\$: 6.400,00
44	Ibuprofeno 600mg comprimido.	267676	CP.	45.000	R\$: 0,25	R\$: 11.250,00
45	Ibuprofeno solução oral 50mg/ml, frasco de 30ml	294643	FR.	2.700	R\$: 4,69	R\$: 12.663,00
46	Ipratrópio Brometo 0,25mg/ml solução para inalação frasco de 20ml.	268331	FR.	3.000	R\$: 2,98	R\$: 8.940,00
47	Levofloxacino 500mg solução injetável 5mg/ml frasco de 100ml.	332985	FR.	1.000	R\$: 10,75	R\$: 10.750,00
48	Lidocaína 2% geleia bisnaga de 30 gramas.	269846	Unid.	3.600	R\$: 5,88	R\$: 21.168,00
49	Loratadina 10mg comprimido.	273466	CP.	40.000	R\$: 0,09	R\$: 3.600,00
50	Losartana 50mg comprimido.	268856	CP.	52.000	R\$: 0,08	R\$: 4.160,00
51	Manitol 20% solução injetável, frasco de 250ml.	299675	FR.	300	R\$: 10,19	R\$: 3.057,00
52	Morfina Sulfato 10mg/ml injetável. Ampola de 1ml	304871	AMP.	1.700	R\$: 3,55	R\$: 6.035,00
53	Nifedipino 20mg comprimido.	267729	CP.	20.000	R\$: 0,28	R\$: 5.600,00
54	Nifedipino Retard 20mg comprimido.	448641	CP.	15.000	R\$: 0,31	R\$: 4.650,00
55	Nimesulida 100mg comprimido.	273710	CP.	45.000	R\$: 0,09	R\$: 4.050,00
56	Nimesulida gotas 50mg/ml. Frasco de 15ml	273711	FR.	4.000	R\$: 3,40	R\$: 13.600,00
57	Nitrato de Miconazol creme vaginal 20mg/ml. Bisnaga de 80 gramas.	268162	Unid.	3.000	R\$: 10,91	R\$: 32.730,00
58	Ocitocina 5ui/ml injetável ampola de 1 ml.	268277	AMP.	2.500	R\$: 4,68	R\$: 11.700,00
59	Oxcarbazepina 300mg comprimido.	273257	CP.	30.000	R\$: 0,95	R\$: 28.500,00
60	Oxcarbazepina 600mg comprimido.	273256	CP.	28.000	R\$: 1,55	R\$: 43.400,00

61	Paracetamol 200mg/ml gotas	267777	FR.	3.900	R\$: 2,69	R\$: 10.491,00
62	Paracetamol 5200mg comprimido.	267778	CP.	50.000	R\$: 0,10	R\$: 5.000,00
63	Peperacilina - Tazobactam 4g + 500mg.Ampola-Frasco.	271725	FR.	2.500	R\$: 18,49	R\$: 46.225,00
64	Rocurônio Brometo 10mg/ml, ampola de 5ml.	268521	AMP.	600	R\$: 12,75	R\$: 7.650,00
65	Sais para Reidratação oral pó env. 27,9 gramas.	446105	Unid.	8.000	R\$: 0,85	R\$: 6.800,00
66	Secnidazol 1000mg comprimido.	268299	CP.	6.000	R\$: 1,02	R\$: 6.120,00
67	Simeticona gotas frasco de 10ml.	412965	FR.	4.500	R\$: 1,67	R\$: 7.515,00
68	Soro Fisiológico 0,9% 250ml em bolsa ou frasco.	452796	Unid.	17.100	R\$: 4,91	R\$: 83.961,00
69	Soro Glicofisiológico 0,9% em bolsa ou frasco de 500ml.	366913	Unid.	4.000	R\$: 6,62	R\$: 26.480,00
70	Soro Glicosado 5% frasco de 500ml	357880	Unid.	900	R\$: 6,40	R\$: 5.760,00
71	Soro Ringer com Lactato em bolsa ou frasco de 500ml.	303292	Unid.	4.100	R\$: 6,87	R\$: 28.167,00
72	Tramadol 50mg/ml injetável, ampola de 2ml.	292382	AMP.	8.800	R\$: 1,47	R\$: 12.936,00
73	Vancomicina 1g ampola de 20ml.	268541	AMP.	500	R\$: 25,00	R\$: 12.500,00
74	Vaselina Líquida frasco com 1 litro.	431301	Unid.	203	R\$: 40,00	R\$: 8.120,00
75	Vitamina k 10mg/ml injetável. Ampola de 1ml.	292399	AMP.	3.200	R\$: 3,22	R\$: 10.304,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência;

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme **Decreto Municipal n. 145, de 31 de janeiro de 2023**;

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 105 da Lei n. 14.133, de 2021;

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua poderá oferecer maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Vigência da Ata de Registro de Preços

1.6. A Ata de Registro de Preços originária da presente contratação terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que haja comprovação da vantajosidade dos preços registrados e que a prorrogação esteja prevista no edital, em consonância com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Remanejamento de saldo

1.7. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços, poderão ser remanejadas conforme Decreto n. 11.462/2023, art. 30.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudos Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência;

2.2. O objeto da contratação NÃO está previsto no Plano de Contratações Anual, contudo, encontra-se alinhado com a LOA (Lei Orçamentária Anual) e com o PPA (Plano Plurianual).

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência;

3.2. A descrição dos produtos, a serem adquiridos, estão descritos na tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência;

3.3. Além disso, as empresas deverão apresentar juntamente com a proposta, o catálogo técnico para que haja a análise preliminar de cada item;

3.4. Por fim, a aquisição ocorrerá por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, da forma da lei n. 14.133, de 2021.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos no Estudo Técnico Preliminar, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação não serão indicadas marcas, características ou modelos.

Vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não serão vedados(as) produtos/marcas.

Da exigência de amostra

4.4. Na presente contratação, não será(ão) exigida(s) amostras, contudo, havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar catálogo dos itens licitados, quando convocado pelo agente condutor da sessão;

Da exigência de carta de solidariedade

4.5 Não se aplica.

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Das especificações técnicas

4.8. A empresa deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), conforme Resolução RDC n. 17, de 28 de março de 2013;

4.9. A empresa deverá apresentar Autorização Especial (AE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme Resolução RDC n. 17, de 28 de março de 2013;

4.10. A empresa deverá também apresentar Alvará da Vigilância Sanitária, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, nos termos da legislação vigente;

Da embalagem/Rotulagem

4.11. Os materiais não devem ser recebidos, se as embalagens apresentaram sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente;

4.11.1. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.);

4.11.2. As embalagens devem ser acompanhadas dos respectivos manuais ou texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90);

Do transporte

4.12. O acondicionamento e transporte dos materiais devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura;

4.12.1. O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos. Consultar legislação: RDC n. 329/MS/ANVSA, de 22 de julho de 1999 (Boas Práticas de Armazenagem e Transporte);

Da validade

4.13. Os materiais devem constar apresentar validade mínima de 12 (doze) meses;

4.13.1. Os materiais não serão aceitos, se comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, temperatura, prazo de validade reduzido, ou que comprometam a integridade do produto.

Das Condições Gerais de Participação

Trata-se a presente licitação de ampla concorrência.

É cediço que os artigos 47 e 48 da Lei Complementar n. 123/06, dispõem em relação à participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, no processo licitatório;

Todavia, conforme o artigo 49 da mesma legislação, prevê-se a inaplicabilidade do tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, quando ficar demonstrado que a contratação, por esse meio não for mais vantajosa para a Administração Pública;

Neste contexto, dada as características dos produtos, a licitação exclusiva para micro e pequenos empreendedores afasta a possibilidade de participação das fábricas (que, em geral, são grandes empresas), inclusive internacionais, o que restringe a competitividade, bem como, a qualidade;

Ao permitir a ampla participação no processo licitatório por parte das empresas, permite-se que até mesmo as grandes fabricantes possam participar e competir entre si, o que é mais que vantajoso à Administração Pública, pois com isso, e em razão da especificidade do produto a ser adquirido, os preços praticados são, sem dúvida, menores do que os ofertados pelas microempresas e empresas de pequeno porte;

Por fim, na aquisição, deve ser observado o princípio da economicidade, a fim de garantir que a contratação mais vantajosa à Administração Pública, devendo, portanto, o processo licitatório ter participação ampla às empresas que se interessarem pelo feito não limitando a participação de determinada classe de licitantes.

5. Modelo de execução do objeto

Das Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega será de **10 (dez) dias úteis**, contados da emissão da ordem de fornecimento (OF), pelo Departamento de Compras da Contratante, em remessa parcial;

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itaberaí. No endereço: Praça Balduino da Silva Caldas, s/n. Centro. Cidade de Itaberaí. CEP: 76.630-000. Responsável pelo recebimento: Diogo Vilas Boas Neto de Assis;

5.3.1. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis no período das 8h às 11h e das 13h às 17h;

Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Dos Canais oficiais de comunicação e corresponsabilidade

5.6. A Contratada obriga-se a manter atualizados seus dados cadastrais e meios de comunicação durante toda a vigência contratual, em observância ao dever de manutenção das condições de habilitação (Art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021). A frustração de tentativa de contato por desatualização ou negligência nos dados informados caracteriza descumprimento de dever contratual e embaraço à atividade de fiscalização;

5.7. As comunicações, notificações e convocações enviadas ao endereço eletrônico (e-mail) declarado na Proposta de Preços (Anexo I do Edital) presumir-se-ão recebidas e lidas após decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas desde o envio, independentemente de confirmação de leitura ou aviso de recebimento, em conformidade com o princípio da celeridade e a preferência por atos digitais (Art. 12, VI, da Lei nº 14.133/2021);

5.8. A impossibilidade de estabelecimento de contato com a Contratada, por culpa exclusiva desta, que venha a comprometer o cronograma de execução ou o atendimento de diligências, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, por enquadramento na conduta de ensejar o retardamento da execução do objeto (inciso VII), garantida a prévia defesa.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7. Os preços inicialmente contratados serão reajustáveis anualmente, levando em consideração a data base da proposta do contratado, conforme índice INPC;

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.12.1. o prazo de validade;

7.12.2. a data da emissão;

7.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.12.5. o valor a pagar; e

7.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

7.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

7.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

7.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

7.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

7.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

7.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Critérios de classificação da Proposta

8.2. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio do Compras.gov:

8.2.1. Carta Proposta, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante, observando obrigatoriamente as prescrições do Anexo I do Edital, contendo:

I Identificação da empresa;

II Identificação dos itens de participação;

III Validade da proposta;

IV Identificação do responsável pela assinatura do contrato;

V Declaração de canais oficiais de comunicação e corresponsabilidade;

VI Declaração específica exigida pelo § 2º do Art. 4º da Lei nº 14.133/2021 (exclusiva para EPPs).

Garantia da Proposta

8.3. Não haverá exigência da garantia da proposta nos moldes do art. 58 da Lei nº 14.133, de 2021.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, que devem devidamente constar no **SICAF**:

Nível I – Credenciamento

8.5. Credenciamento no SICAF, que deve haver sido realizado em até 3 (três) dias anteriormente à data da abertura da sessão.

Nível II - Habilitação jurídica

8.6. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual e/ou Municipal

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício ou concorre;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício concorre;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda **Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Nível V - Qualificação Técnica

8.21. A empresa deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme Resolução RDC n. 17, de 28 de março de 2013;

8.21.1. A empresa deverá apresentar Autorização Especial (AE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme Resolução RDC n. 17, de 28 de março de 2013;

8.21.2. A empresa deverá apresentar Alvará da Vigilância Sanitária, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, nos termos da legislação vigente.

Nível VI - Qualificação Técnico-Operacional (empresa)

8.22. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.23. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

8.24. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.25. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Nível VII - Qualificação Econômico-Financeira

8.26. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com data de emissão não superior à 90 (noventa) dias;

Disposições gerais sobre habilitação

8.27. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.28. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.222.601,95

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$: 1.222.601,95 (um milhão duzentos vinte e dois mil seiscientos e um reais e noventa e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima constante no item 1.1, apurados através de:

I - composição de custos unitários nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde.

II - Mídia especializada formalmente aprovada (sítios eletrônicos especializados), atualizados no momento da pesquisa, data e hora de acesso.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Hospital Municipal

Aplicação programada	Manutenção do Hospital Municipal - Material de consumo.
Ficha	0683
Dotação/Natureza:	08.22.10.302.1110.2.122.3.3.90.30
Subelemento	09 - Material Farmacológico

Unidade de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

Aplicação programada	Manutenção das atividades do SAMU - Material de consumo.
Ficha	0700
Dotação/Natureza:	08.22.10.302.1110.2.123.3.3.90.30
Subelemento	09 - Material Farmacológico

Secretaria Municipal de Saúde (Dpt. Assistência Social da Saúde)

Aplicação programada	Gestão Administrativa do Fundo de Saúde - Material de consumo.
Ficha	0541
Dotação/Natureza:	08.22.10.122.1110.2.111.3.3.90.30
Subelemento	09 - Material Farmacológico

Farmácia Básica

Aplicação programada	Gestão da Assistência Farmacêutica - Material de consumo.
Ficha	0740
Dotação/Natureza:	08.22.10.303.1110.2.113.3.3.90.30
Subelemento	09 - Material Farmacológico

Atenção Domiciliar - SAD

Aplicação programada	Gestão da Atenção Domiciliar - Material de consumo.
Ficha	0708
Dotação/Natureza:	08.22.10.302.1110.2.125.3.3.90.30
Subelemento	

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RONE CARLOS BERNARDO SOARES

Supervisor de Compras



Assinou eletronicamente em 29/07/2026 às 08:30:18.